



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO, COM EMPREGO DE PEÇAS, DA CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, BEM COMO, DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RETIFICA LC LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS na BR 386, KM 33, 371, Sala 002, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.208.833/0001-66, neste ato representado por seu representante Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 343.367.100-15, portador (a) da cédula de identidade civil nº 2009592532, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, Processo Licitatório nº 86/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Carregadeira Komatsu WA 180, bem como, da Retroescavadeira Randon RK 406 B, conforme relação de itens em anexo.

2.2. Todas as peças deverão obedecer às normas, padrões e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A prestação do serviço *para os Itens 01 e 02, do Anexo I, do Edital*, deverá ser realizada no local definido pela Secretaria Municipal de Obras, em até 30 (trinta) dias.

3.2. Qualquer ocorrência que impossibilitar a execução no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.3. A licitante vencedora deverá empregar somente material de primeira qualidade para execução dos serviços.

3.4. O recebimento e conferência dos serviços será realizado pelo Sr. Valmor Pavan ou Alex Sandro Tur, ou ainda, por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A contratante pagará a contratada o valor total (item 01 e 02) o valor de **RS29.010,22**(vinte e nove mil dez reais e vinte e dois centavos) sendo:

Para o item 01 será pago **RS** referente a mão de obra **RS 6.198,79**(seis mil cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) e **RS 9.933,35** (nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a material. Perfazendo o valor total de **RS 16.132,14**(dezesseis mil cento e trinta e dois reais e catorze centavos).

Para o item 02 será pago **RS** referente a mão de obra **RS 3.656,14**(três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) e **RS 9.221,94** (nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) referente a material. Perfazendo o valor total de **RS 12.878,08**(doze mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2092 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2092 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Valmor Pavan, Secretário de Obras, ou por servidor devidamente designado.

8.2. Os serviços/materiais prestados serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado). Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a sanar os problemas apontados, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidade da contratada:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O serviço prestado e os materiais empregados serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar o objeto no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- l) A contratada deverá fornecer/confeccionar todos os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços.

9.2. Constituem obrigações da contratante:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços adquiridos e o seu aceite.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

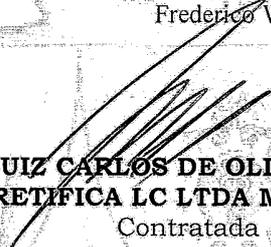
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 22 de maio de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RETIFICA LC LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos 

CPF: 973.655.050-87

Diane Freo Mazzutti: 

CPF: 010.633.990-76



FREDERICO
WESTPHALEN

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2019 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 50 **Data da Licitação:** 21/05/2019

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Carregadeira Komatsu WA 180, bem como, da Retroscavadeira Randon RK 406 B e aquisição de peças para conserto do caminhão Agrale TCA 13000, placa IQY 5722

Fornecedor Vencedor: RETIFICA L C LTDA ME **Email:** retifica-le@bol.com.br **CNPJ/CPF:** 05.208.833/0001-66 **Código:** 45739

Telefone: (51) 3744-1682 **Email:** retifica-le@bol.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		1,000	UN	contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Carregadeira Komatsu WA 180		16.132,14	16.132,14	Proposta
1		1,000	UN	Jogo de bronzina de biela B21426		227,69	227,69	Proposta
2		1,000	UN	Jogo de bronzina de mancal M21503		486,63	486,63	Proposta
3		6,000	UN	Camisas de cilindro C21100		94,03	564,18	Proposta
4		6,000	UN	Jogos de pistoes com anéis S21100		395,82	2.374,92	Proposta
5		1,000	UN	Jogo de juntas com retentores 80953		661,77	661,77	Proposta
6		1,000	UN	Bomba de óleo 9900601001		787,50	787,50	Proposta
7		1,000	UN	Bomba de água 3800984		471,16	471,16	Proposta
8		6,000	UN	Bucha de biela G21051		33,25	199,50	Proposta
9		1,000	UN	Jogo de bucha de comando H21450		38,95	38,95	Proposta
10		12,000	UN	Guias de válvula 11705015		17,00	204,00	Proposta
11		6,000	UN	Válvula de admissão 3466-AC		34,48	206,88	Proposta
12		6,000	UN	Válvula de escape 3467 - ECB		39,22	235,32	Proposta
13		1,000	UN	Filtros de óleo lubrificante OC 320		43,76	43,76	Proposta
14		1,000	UN	Filtro de combustível KC 107		52,61	52,61	Proposta
15		17,000	UN	Óleo lubrificante 15W40 CH4		16,40	278,80	Proposta
16		1,000	UN	Silicone formador de juntas 560050		31,73	31,73	Proposta
17		1,000	UN	Cola juntas 3M-15		14,95	14,95	Proposta
18		1,000	UN	Válvula refrigerador de óleo - embolo 3918428		61,72	61,72	Proposta
19		2,000	UN	Válvulas termostáticas 410843.82		148,68	297,36	Proposta
20		1,000	UN	Mola de compressão 3925009		19,38	19,38	Proposta
21		1,000	UN	Válvula de alívio 3936365		88,77	88,77	Proposta
22		1,000	UN	Turbina 808253		2.585,77	2.585,77	Proposta
23		1,000	MO	Aplamador bloco		252,12	252,12	Proposta
24		1,000	MO	Encamisar bloco		733,84	733,84	Proposta
25		1,000	MO	Retificar virabrequim		690,76	690,76	Proposta
26		1,000	MO	Aplanar cabeçote		214,38	214,38	Proposta
27		1,000	MO	Mão de obra de montagem do motor		2.091,52	2.091,52	Proposta
28		1,000	MO	Lavagem térmica do motor		289,15	289,15	Proposta

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	50	Data da Licitação:	21/05/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Carregadeira Komatsu WA 180, bem como, da Retroscavadeira Randon RK 406 B e aquisição de peças para conserto do caminhão Agrale TCA 13000, placa IQY 5722	Situação:	Julgada			
Fornecedor Vencedor:	RETIFICA L CLTDA ME	Email:	retifica-le@bol.com.br	CNPJ/CPF:	05.208.833/0001-66	Código:	45739	
Telefone: (55) 3744-1682								
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
29		1,000	MO	Padronizar pistões		132,77000	132,77	Proposta
30		1,000	MO	Poltr comando de válvulas		118,75000	118,75	Proposta
31		6,000	MO	Retificar alojamento de biela		48,79000	292,74	Proposta
32		1,000	MO	Retificar alojamento de mancal		433,91000	433,91	Proposta
33		6,000	MO	Retificar buchas de biela		48,31000	289,86	Proposta
34		12,000	MO	Retificar sedes de válvulas		14,29000	171,48	Proposta
35		1,000	MO	Trocar buchas de comando		92,59000	92,59	Proposta
36		12,000	MO	Adaptar guias de válvulas		32,91000	394,92	Proposta
2		1,000	UN	contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Retroscavadeira Randon RK 406 B		12,878,08000	12,878,08	Proposta
1		1,000	UN	10.116. Bomba de óleo		736,25000	736,25	Proposta
2		8,000	UN	11323080 Guias de válvulas		13,13000	105,04	Proposta
3		1,000	UN	219001134 sensor de pressão óleo		193,16000	193,16	Proposta
4		1,000	UN	80277 jg. juntas e/ret MWM		687,16000	687,16	Proposta
5		1,000	UN	905202080053 bomba alimentadora		342,31000	342,31	Proposta
6		4,000	UN	90530010946 Bicos injetores		141,15000	564,60	Proposta
7		4,000	UN	941080190038 Kit do motor MWM		485,28000	1,941,12	Proposta
8		4,000	UN	961004300217 bronzina de biela MWM		74,62000	298,48	Proposta
9		5,000	UN	961084300258 bronzina de mancal		111,30000	556,50	Proposta
10		4,000	UN	961204320014 bucha de biela MWM		37,28000	149,12	Proposta
11		4,000	UN	SAE01300831 sede escapamento MWM		22,95000	91,80	Proposta
12		4,000	UN	SAE 01300851 sede admissão MWM		21,36000	85,44	Proposta
13		1,000	UN	Anel 7139-540		107,66000	107,66	Proposta
14		1,000	UN	Anel de ressalto 085D		776,46000	776,46	Proposta
15		1,000	UN	Cabeçote bomba injetora 300 L		1.121,00000	1.121,00	Proposta
16		1,000	UN	Jogo junta da bomba injetora		96,57000	96,57	Proposta
17		1,000	UN	Jogo reparo 90S952A		116,52000	116,52	Proposta
18		1,000	UN	Kit sapatas e roletes 072N		431,40000	431,40	Proposta
19		1,000	UN	OC 60 filtro BIL Lubrificante MWM		46,86000	46,86	Proposta
20		2,000	UN	Palhetas 108 de aço de bomba		99,11000	198,22	Proposta

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 50 **Data da Licitação:** 21/05/2019
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** contratação de empresa para realizar o conserto, com emprego de peças, da Carregadeira Komatsu WA 180, bem como, da Retroscavadeira Randon RK 406 B e aquisição de peças para conserto do caminhão Agrale TCA 13000, placa IQY 5722

Fornecedor Vencedor: RETIFICAL CLTIDA ME **CNPJ/CPF:** 05.208.833/0001-66 **Código:** 45739

Telefone: (55) 3744-1682 **Email:** retifica-le@bol.com.br

Item	Sub-item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
21		1,000	UN	Pistão bombeador 7123-015G		40,85000	40,85	Proposta
22		4,000	UN	Porca		60,23000	240,92	Proposta
23		1,000	UN	Válvula dosificadora 621 E		197,60000	197,60	Proposta
24		1,000	UN	Filtro combustível MWM		96,90000	96,90	Proposta
25		8,000	MO	Adaptar sedes de válvulas MWM serie 10/12		27,42000	219,36	Proposta
26		4,000	MO	Aplainar cabeçote MWM serie 10		66,98000	267,92	Proposta
27		1,000	MO	Regular bomba injetora		466,45000	466,45	Proposta
28		8,000	MO	Retificar válvula motor MWM serie 10		13,00000	104,00	Proposta
29		1,000	MO	Retificar virabrequim MWM serie 10		484,29000	484,29	Proposta
30		8,000	MO	Trocar guias MWM serie 10/12		16,87000	134,96	Proposta
31		1,000	MO	Mão de obra de montagem do motor		1,979,16000	1,979,16	Proposta
Total de itens vencedores: 69						Total das Propostas Vencedoras:	29.010,22	
						Total de Propostas Vencedoras:	37.219,22	